

EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS,
INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

CONVOCAÇÃO

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.8851970/0001-44, com sede à Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/CE, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE**, pelos preceitos do direito público e em conformidade com os artigos 197 e 199 da Constituição Federal, com os artigos 17, inciso III, 18, inciso I, 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br.

1.2. As solicitações de credenciamento (ANEXO I) deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, sito à Rua do Rosário nº 77, Centro, Ed. Comte Vital Rolim – sobreloja – CEP: 60.055-090, no prazo de vigência do presente Edital, no horário compreendido no horário de 08h00min as 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

1.3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, sito à Rua do Rosário nº 77, Centro, Ed. Comte Vital Rolim – sobreloja – CEP: 60.055-090 no horário de 08h00min as 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou através do email: licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas ou entidades privadas, prestadoras de serviço de saúde, interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, do procedimento terapêutico de Oxigenoterapia Hiperbárica, cujas especificações e aplicações clínicas estão descritas no Anexo II deste edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 2

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que a pessoa física ou jurídica de direito privado participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

*“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.*

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

*“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público”.*

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementariedade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, *in verbis*:

*“Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:
I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,
II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”.*

Atualmente a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém uma rede de 09 (nove) Hospitais Públicos Municipais, além do SAMU 192 – Regional Fortaleza e diversas Unidades de Atenção Primária a Saúde.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 3

Todavia, nenhuma das unidades Hospitalares acima contempla o procedimento de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB).

A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica que consiste na oferta de oxigênio puro ($FiO_2 = 100\%$) em um ambiente pressurizado a um nível acima da pressão atmosférica, habitualmente entre duas e três atmosferas. Pode ser aplicada em câmaras com capacidade para um paciente (câmara monopaciente ou monoplace) ou para diversos pacientes (câmara multipaciente ou multiplace). É reconhecida como uma modalidade terapêutica que deve ser aplicada por médico. No Brasil, as indicações foram regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina, mediante Resolução CFM 1457, de 15 de setembro de 1995.

De acordo com esta Resolução, a Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é considerada como procedimento terapêutico consagrado nos meios científicos e incorporada ao acervo de recursos médicos, de uso corrente em todo o País.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista no *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 c/c os demais dispositivos acima descritos.

Desta maneira, resta evidenciado que a complementação significa que não é possível a transferência para a iniciativa privada da execução de todo serviço de saúde oferecido à população, mas tão somente aquela demanda a qual o Município, pela insuficiência de pessoal, o qual não consegue atender a contento.

3.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) consiste na inalação de oxigênio puro, estando o indivíduo submetido a uma pressão maior do que a atmosférica, no interior de uma câmara hiperbárica.

As câmaras hiperbáricas são equipamentos resistentes a pressão e podem ser de duas modalidades - Multipaciente (de maior porte, pressurizada com ar comprimido e com capacidade para várias pessoas simultaneamente) e o Monopaciente (que permite apenas a acomodação do próprio paciente, pressurizada, em geral, diretamente com O₂).

Não se caracteriza como Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) a inalação de 100% de O₂ em respiração espontânea ou através de respiradores mecânicos em pressão ambiente, ou a exposição de membros ao oxigênio por meio de bolsas ou tendas, mesmo que pressurizadas, estando a pessoa em pressão ambiente.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

4.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 4

4.2.1. Para a prorrogação, a Empresa Credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada neste Edital.

4.3. Enquanto estiver vigente o presente objeto, fica permitido o Credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a dotação orçamentária **25.901.28.846.0012.2477.0001**; elemento despesa **339091**; Fonte **0 212**, seq. **60**, da **Ação de Cumprimento de Sentença Judicial**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

6.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou grupos de empresas;
- c) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- d) Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93;
- e) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda;
- g) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza na data de inscrição;
- h) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.
- i) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Na análise da documentação exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação, nos termos do Edital de Credenciamento.



**EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013**

FL. | 5

6.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

6.6. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da documentação na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

6.6.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao(s) interessados(s) para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou ainda diligências determinadas oficialmente pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

6.6.2. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital de Credenciamento.

6.7. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

6.7.1. A partir da data em que for convocado pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 10 (dez) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou via serviço postal.

6.7.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do subitem anterior.

6.8. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde- SMS fará constar o nome na Guia de Credenciados.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste Edital e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

7.2. Para participar, os interessados deverão apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade indicando em sua parte externa:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA/CE
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2014



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 6

7.2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preferencialmente apresentada em papel timbrado próprio da empresa, conforme modelo constante do Anexo I.

7.2.2. As solicitações de credenciamento devem constar a identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A solicitação de credenciamento (ANEXO I) deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, sito à Rua do Rosário nº 77, Centro, Ed. Comte Vital Rolim – sobreloja – CEP: 60.055-090, no prazo de vigência do presente Edital, no horário compreendido de 08h00min as 12h:00min e 13h:00min às 17h:00 min.

8.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste Edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, responsável pelo julgamento dos documentos, procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos no presente credenciamento e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessária.

9.4. O Credenciamento dar-se-á por um amplo processo de seleção, em conformidade com as especificações deste Edital, com análise da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento.

10.2. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 7

10.4. Das decisões caberão recursos, representações e pedidos de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, por escrito, perante a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, sito à Rua do Rosário nº 77, Centro, Ed. Comte Vital Rolim – sobreloja – CEP: 60.055-090 no horário de 08h00min às 12h e 13h às 17h:00min ou através do email: licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

10.5. A credenciada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DO PREÇO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará pelos procedimentos o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por sessão unitária de Oxigenoterapia Hiperbárica para cada paciente.

11.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

11.3. A SMS não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços credenciados. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 11.1, aplicável a todas as empresas credenciadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Fica expressamente vedada a antecipação de pagamento.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS.

12.3. As faturas deverão vir acompanhadas das Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista bem como junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhada dos originais da Ordem de Fornecimento devidamente carimbadas e assinadas por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e integrante da Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - CORAC, responsável pelo controle da prestação do serviço deste Edital.

12.5. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada às Credenciadas.



12.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte das Credenciadas.

12.6.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido às Credenciadas será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.7. É vedado às Credenciadas transferirem a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Compete às Credenciadas:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital;
- b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- c) Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- e) Nenhum serviço poderá ser efetivado pela Credenciada sem a devida autorização por escrito da Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - CORAC da SMS;
- f) A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias após receber a Autorização da Coordenação da CORAC- SMS, para efetivar o serviço;
- g) A Credenciada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo vier a ser recusado por sua qualidade, e, ainda se estiver fora dos parâmetros deste Edital;
- h) Os insumos (oxigênio, soro fisiológico, oxímetro de pulso, lençóis, travesseiros e outros itens correlatos) para manutenção do paciente durante a terapia também são de responsabilidade da Credenciada, sem ônus à SMS;
- i) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - i.1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - i.2. Bons princípios de urbanidade;
 - i.3. Pertencer ao seu quadro de empregados.
- j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Credenciante, respondendo integralmente por sua omissão;
- k) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), necessários à execução do objeto contratado, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- l) Apresentar, quando requerido pela Comissão de Fiscalização, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- m) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.1.1. Fica expressamente vedada à empresa Credenciada:



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 9

- a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza para execução do Termo de Credenciamento;
- b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.2. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.1.3. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Fortaleza, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.2. Compete à Credenciante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Credenciadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelas Credenciadas;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital;
- e) Designar servidor da Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - CORAC responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Fortaleza e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Na recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Credenciamento;
- j) Nos demais casos em que a credenciada deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

14.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a SMS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 10

14.3. A SMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor das Credenciadas, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14.4. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório à Credenciada, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Credenciada ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse da Credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria – CORAC, especialmente designado para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Credenciada;
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação das instalações onde serão realizadas as sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16.2.1. O gestor, ao longo da vigência do presente credenciamento, poderá proceder com visitas esporádicas para verificar se as instalações continuam em conformidade com as especificações do Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Fortaleza poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar à Credenciada contratada as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 11

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do Registro de Preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada contratada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (compras.fortaleza.ce.gov.br).

18.2. Será publicada ao final de cada julgamento de solicitação a relação das empresas Credenciadas.

19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 12

19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. É facultado à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.

20.7. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8. As Credenciadas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito da Credenciada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

20.9. A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

20.10. Aplicam-se, no que couberem, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes, e o Projeto Básico que compõe o processo nº. 2507151201412/2013.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 13

21. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES QUE NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NA SMS**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza
OAB:



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 14

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

**ANEXO I
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE

A _____ estabelecida(o) à Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, na cidade _____, UF (____), devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do
Edital de Credenciamento nº. ____/14, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA
HIPERBÁRICA** junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE, para a prestação do(s) seguinte(s)
serviço(s):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (S):

Declaração: Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos com os quais concordamos;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no Edital de Credenciamento.
- Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda;
- A prestação do serviço será realizada em conformidade com as informações constantes do Edital;

Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo com CNPJ)

* Preferencialmente em papel timbrado da empresa Requerente.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 15

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

1.1. Execução pela CREDENCIADA de Tratamento Terapêutico em Oxigenoterapia Hiperbárica.

A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é um método terapêutico que consiste na inalação de 100% de oxigênio, com pureza maior que 99 vv, estando o paciente submetido a uma pressão maior que a atmosfera, no interior de uma câmara hiperbárica, cuja pressão deverá variar de 2 a 3 ATA (Atmosferas Absolutas), com sessões de no mínimo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos.

O Serviço Credenciado deve estar de acordo com a Nota Técnica 01/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA, com resolução CFM nº 1.457/95 e demais regulamentos pertinentes ao objeto do Edital, os quais estabelecem os requisitos e parâmetros de controle sanitário para o funcionamento de serviços de medicina hiperbárica visando à defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

1.2. Considerações gerais sobre a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica:

2. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação dos serviços na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, cujo método ao ser utilizado consiste em respirar oxigênio a 100% dentro de câmara hiperbárica compressão acima da pressão atmosférica.	800 (quantidade máxima anual)

3. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A indicação da Oxigenoterapia Hiperbárica é de exclusiva competência médica e serão autorizadas após a avaliação e parecer da Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS.

3.2. A aplicação do procedimento deve ser realizada pelo médico ou sob sua supervisão.

3.3. O tratamento é realizado em sessões com duração de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos, com pressão variando de 2 a 3 ATA (Atmosferas Absolutas), sempre a critério do médico hiperbarista.

3.3.1. As sessões poderão variar desde 01 (uma) a 03 (três) por dia e, dependendo da fase de tratamento, poderá ser empregado o uso de sessões em dias alternados.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 16

3.4. Não há descrição de especificidades para o tratamento de crianças e idosos, mas é imperioso o exame clínico apurado, pré-tratamento em todos os casos, além da solicitação de encaminhamento detalhado do médico assistente do paciente (clínico ou cirúrgico), para verificação de contra-indicações que possam ser conjuntamente avaliadas em relação ao risco-benefício do tratamento.

3.5. As aplicações clínicas atualmente reconhecidas da Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) são as seguintes:

- 1) Doença descompressiva;
- 2) Embolias traumáticas pelo ar;
- 3) Embolias gasosas;
- 4) Envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça;
- 5) Envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos;
- 6) Gangrena gasosa;
- 7) Síndrome de Fournier;
- 8) Outras infecções necrotizantes de tecidos moles (celulites, fasciites e miosites);
- 9) Isquemias agudas traumáticas (lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras);
- 10) Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos);
- 11) Queimaduras térmicas e elétricas;
- 12) Lesões refratárias: úlceras de pele, lesões pé-diabético, escaras de decúbito, úlcera por vasculites auto-imunes, deiscências de suturas;
- 13) Lesões por radiação, radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas;
- 14) Osteomielites;
- 15) Retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco;
- 16) Anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sangüínea.

3.6. A OHB é reservada para:

- a) Recuperação de tecidos em sofrimento;
- b) Condições clínicas em que seja o único tratamento;
- c) Lesões graves e/ou complexas;
- d) Falha de resposta aos tratamentos habituais;
- e) Lesões com necessidade de desbridamento cirúrgico;
- f) Piora rápida com risco de óbito;
- g) Lesões em áreas nobres (face, mãos, pés, períneo, genitália, mamas);
- h) Lesões refratárias; recidivas frequentes.

3.7. A Terapia por Oxigenoterapia Hiperbárica não é indicada como tratamento para:

- a) Lesões com resposta satisfatória ao tratamento habitual;
- b) Lesões que não respondem à OHB (seqüelas neurológicas, necroses estabelecidas);
- c) Infecções que não respondem à OHB (pneumonia, infecção urinária).

3.8. Indicações de Oxigenoterapia Hiperbárica conforme o Conselho Federal de Medicina, por intermédio da Resolução CFM 1.457/95:



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 17

		Início	Indicação	Situações	Nº de Sessões
EMERGÊNCIA	Principal	Imediato	1. Doença descompressiva	Todos os casos	2 a 5 (em 95% dos casos)
			2. Embolia traumática pelo ar		
			3. Embolia gasosa		
			4. Envenenamento por CO ou inalação de fumaça		
			5. Envenenamento por gás cianídrico / sulfídrico		
URGÊNCIA	Tratamento adjuvante	Imediato conforme condições clínicas / outros procedimentos	6. Gangrena gasosa	Todos os casos	10 a 30 (em 95% dos casos)
			7. Síndrome de Fournier	Classificação de gravidade da USP III ou IV	
			8. Outras infecções necrotizantes de tecidos moles (celulites, fasciitis, miosites - inclui infecção de sítio cirúrgico)	Classificação de gravidade da USP II, III ou IV	
			9. Isquemias agudas traumáticas (lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras)	Classificação de gravidade da USP II, III ou IV	
			10. Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos)	Em sepse, choque séptico ou insuficiências orgânicas	
			11. Queimaduras térmicas e elétricas	Acima de 30% de 2º e 3º grau ou queimaduras em áreas nobres (face, mamas, mãos, pés, períneo, genitália)	
ELETIVO	Tratamento	Início	12. Lesões	Após	30 a 60

EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 18

	adjuvante	planejado	refratárias (úlceras de pele, pés diabéticos, escaras de decúbito, úlceras por vasculite autoimune e deiscência de suturas)	revascularização ou outros Procedimentos cirúrgicos se indicados; osteomielite associada; - perda de enxertos ou retalhos prévios; infecção com manifestações sistêmicas	(em 95% dos casos)
			13. Lesões por radiação (radiodermite, osteoradionecrose e lesões actínicas de mucosa)	Todos os casos	
			14. Osteomielites	Após limpeza cirúrgica e/ou remoção de material de síntese	
SITUAÇÕES ESPECIAIS	Casos selecionados	Início imediato	15. Retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco	Evolução desfavorável nas primeiras 48 horas, e avaliação a cada 5 sessões	10 a 40 (em 95% dos casos)
			16. Anemia aguda nos casos de impossibilidade de transfusão sangüínea	Associada a suporte Respiratório e eritropoetina	

3.9. Classificação de Gravidade da Universidade de São Paulo – Escala “USP” de Gravidade – Avaliação para tratamento com OHB*

ITENS	PONTOS		
	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Idade	< 25 anos	26 a 50 anos	> 51 anos
Tabagismo		Leve / moderado	Intenso
Diabetes		Sim	
Hipertensão Arterial Sistêmica		Sim	
Queimadura		< 30%	> 30%
Osteomielite		Sim	c/ exposição óssea
Toxemia		Moderada	Intensa
Choque		Estabilizado	Instável
Infecção / Secreção	Pouca	Moderada	Acentuada



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 19

> Diâmetro DA > Lesão	< 5 cm	5 a 10 cm	> 10 cm
Crepitação Subcutânea	< 2 cm	2 a 6 cm	> 6 cm
Celulite	< 5 cm	5 a 10 cm	> 10 cm
Insuficiência Arterial Aguda		Sim	
Insuficiência Arterial Crônica			Sim
Lesão Aguda		Sim	
Lesão Crônica			Sim
Alteração Linfática		Sim	
Amputação / Desbridamento	Em risco	Planejada	Realizada
Dreno de Tórax		Sim	
Ventilação Mecânica		Sim	
Períneo / mama / face			Sim

Classificação em 4 grupos (I a IV) pela somatória dos pontos			
G I: < 10 pontos	G II: 11 a 20 pontos	G III: 21 a 30 pontos	G IV: > 31 pontos
Mortalidade de acordo com os grupos			
G I = 1,2%	G II = 7%	G III = 30%	G IV = 66%
(p < 0.001)*			

(*) *The "University of São Paulo (USP) Severy Score" for hyperbaric oxygen patients. M D'Agostino Dias, S.V. Trivellato, J.A. Monteiro, C.H. Esteves, L.M/. Menegazzo, M.R. Sousa, L.A Bodon. Urdensea & Hyperbaric Medicine V. 24 Supplement p. 35. 1997.*

3.10. Contra indicações ao uso de Oxigenoterapia Hiperbárica:

- a) Absolutas:
 1. Uso de drogas (Doxorrubicin, Dissulfiram, Cis-Platinum);
 2. Pneumotórax não tratado;
 3. Gravidez.
- b) Relativas:
 1. Infecções das vias aéreas superiores;
 2. DPOC com retenção de CO₂;
 3. Hipertermia;
 4. História de pneumotórax espontâneo;
 5. Cirurgia prévia em ouvido;
 6. Esferocitose congênita;
 7. Infecção viral - Fase aguda.

3.11. Nenhum serviço poderá ser efetivado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Coordenação de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - CORAC da SMS.

3.12. A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias após receber a Autorização da Coordenação da CORAC- SMS, para efetivar o serviço.

3.13. A Credenciada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo vier a ser recusado por sua qualidade, e, ainda se estiver fora dos parâmetros do Edital e seus anexos.

3.14. O Transporte do paciente da ambulância até a câmara hiperbárica deverá ser responsabilidade da Credenciada, sem ônus à Credenciante.

3.15. Os insumos (oxigênio, soro fisiológico, oxímetro de pulso, lençóis, travesseiros e outros itens correlatos) para manutenção do paciente durante a terapia também são de responsabilidade da Credenciada, sem ônus à Credenciante.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 20

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

ANEXO III DA DOCUMENTAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.2. As interessadas credenciadas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, do Município de Fortaleza-CE, compatível com o ramo do objeto do presente Credenciamento e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL verificará a situação das interessadas no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

2.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O Credenciamento será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.

2.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



2.1.5. Os interessados NÃO CADASTRADOS no Certificado de Registro Cadastral - CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da Credenciada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 22

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da Credenciada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial da Credenciada, casos existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso a empresa seja Credenciada, o objeto será executado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do Credenciamento e executar o contrato caso seja credenciada.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que executarão o objeto do Credenciamento discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

4.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.2. Licença sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da Credenciada, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de execução do objeto deste edital.

5.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão Público **Estadual** ou Municipal da sede ou domicílio da Credenciada.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 23

5.4. Comprovação de registro da Credenciada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

5.4.1. Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço da Credenciada, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e COREN para o Estado do Ceará);

5.4.2. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa interessada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.5. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Credenciada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da Credenciada, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 24

6.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.7. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

7. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ANEXO IV)

7.1. A Credenciada deverá apresentar declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **Anexo IV** - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 25

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE

(Identificação da Credenciada), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 26

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES
NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NA SMS**

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE

Os sócios, administradores e diretores da (qualificação da empresa Credenciada: razão social e CNPJ), possuem pleno conhecimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.080/90, para tanto, declaramos que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança, em qualquer nível, na área pública de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Fortaleza/CE.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1272
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CREDENCIAMENTO ABERTO
PROCESSO ADM. Nº. 2507151201412/2013

FL. | 27

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
AOS TERMOS DO CONTRATO**

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possuem conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, objeto do Credenciamento referente ao tratamento por Oxigenoterapia Hiperbárica, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos exames compreendidos no objeto do Edital.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

